

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota Municipal de veículos de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 012/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. FORNECEDORES VENCEDORES:

1) JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, Mossoró/RN.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
347	3061 - MB 2729 ATRON-BOMBA DÁGUA	Unidade	2	400,00	800,00
348	3063 - MB 2729 ATRON-GARFO MT DE PARTIDA	Unidade	2	30,00	60,00
349	3064 - MB 2729 ATRON-FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	4	150,00	600,00
350	3065 - MB 2729 ATRON-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	Unidade	4	150,00	600,00
351	3066 - MB 2729 ATRON-POLIA ALTERNADOR	Unidade	2	90,00	180,00
352	3067 - MB 2729 ATRON-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	Unidade	4	120,00	480,00
353	3068 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CX DE MARCHA	Unidade	4	60,00	240,00
354	3069 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS	Unidade	4	60,00	240,00
355	3070 - MB 2729 ATRON-CHAVE SETA	Unidade	1	120,00	120,00
356	3071 - MB 2729 ATRON-KIT EMBREAGEM	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
357	3072 - MB 2729 ATRON-CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	1	500,00	500,00
358	3073 - MB 2729 ATRON-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	Unidade	2	150,00	300,00
359	3074 - MB 2729 ATRON-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	Unidade	2	140,00	280,00
360	3075 - MB 2729 ATRON-BOMBA COMBUSTIVEL	Unidade	2	600,00	1.200,00
361	3076 - MB 2729 ATRON-PARAF. RODA C/ PORCA	Unidade	30	20,00	600,00

362	3077 - MB 2729 ATRON-CUBO RODA TS	Unidade	2	300,00	600,00
363	3078 - MB 2729 ATRON-BOMBA DE OLEO MT	Unidade	2	600,00	1.200,00
364	3079 - MB 2729 ATRON-CUICA DUPLA FREIO	Unidade	2	300,00	600,00
365	3080 - MB 2729 ATRON-JOGO DE LONA FREIO TS	Unidade	4	100,00	400,00
366	3081 - MB 2729 ATRON-AMORTECEDOR DT	Unidade	2	120,00	240,00
367	3082 - MB 2729 ATRON-EMBREGEM VISCOSA	Unidade	1	600,00	600,00
368	3083 - MB 2729 ATRON-FILTRO SED. ÁGUA	Unidade	4	90,00	360,00
369	3084 - MB 2729 ATRON-BASE MOTOR TD/TE	Unidade	4	400,00	1.600,00
370	3085 - MB 2729 ATRON-ESTATOR ALTERNADOR	Unidade	2	200,00	400,00
371	3086 - MB 2729 ATRON-MOLA 1º EIXO TRAS.	Unidade	2	300,00	600,00
372	3087 - MB 2729 ATRON-MOLA 2º EIXO TRAS.	Unidade	2	300,00	600,00
373	3088 - MB 2729 ATRON-MOLA 3º EIXO TRAS.	Unidade	2	300,00	600,00
374	3089 - MB 2729 ATRON-BENZO MOTOR PARTIDA	Unidade	2	120,00	240,00
375	3090 - MB 2729 ATRON-CEPADOR FX DE MOLA	Unidade	4	80,00	320,00
376	3091 - MB 2729 ATRON-FILTRO DE AR MOTOR	Unidade	4	100,00	400,00
377	3092 - MB 2729 ATRON-RELE PISCA	Unidade	4	14,00	56,00
378	3093 - MB 2729 ATRON-REPARO SAPATA FREIO	Unidade	2	70,00	140,00
379	3094 - MB 2729 ATRON-RETENT. CX MARCHA	Unidade	2	100,00	200,00
380	3095 - MB 2729 ATRON-RETENT. EIXO PILOTO	Unidade	2	80,00	160,00
381	3096 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CENTRO	Unidade	2	130,00	260,00
382	3097 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS EXT	Unidade	4	150,00	600,00
383	3098 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS INT	Unidade	4	130,00	520,00
384	3099 - MB 2729 ATRON-ROTOR ALTERNADOR	Unidade	2	300,00	600,00
385	3100 - MB 2729 ATRON-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	Unidade	2	700,00	1.400,00
386	3101 - MB 2729 ATRON-LAMPADA 24V	Unidade	8	4,99	39,92
387	3102 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREGEM INF.	Unidade	2	250,00	500,00
388	3103 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREGEM SUP.	Unidade	2	250,00	500,00
				Total	21.835,92

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

3.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.501.584/0001-28